

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 288

De 21 de agosto de 1992

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso IV, da Resolução nº 102, de 27 de agosto de 1980, - Regimento Interno, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 20 de agosto de 1992, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 1993, a remuneração do Prefeito do Município de Araraquara, fica fixada em Cr\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), reajustada mensalmente pelo índice da "Unidade Padrão de Financiamento - UPF", a partir da data deste Decreto Legislativo, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 2º - Para o mesmo período, a remuneração do Vice-Prefeito Municipal, fica fixada em 50% (cinquenta por cento) da atribuída, a igual título, ao Prefeito do Município, também reajustada mensalmente pelo índice da "Unidade Padrão de Financiamento - UPF", nos termos do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - O Vice-Prefeito investido em cargo "em comissão", na administração direta, indireta ou fundacional do Município, poderá optar pela remuneração da Vice-Prefeitura.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, operarão dotações próprias do orçamento municipal do próximo exercício.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 21 (vinte e

um) dias do mês de agosto do ano de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal
da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo I

Registrada à fls. 19 e 20, do livro competente nº 05.